

Lu. N<sup>o</sup> 501/63.

Autoriza abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 300.000,00 destinado ao pagamento da 2<sup>a</sup> prestação da aquisição do trato, conforme a Lei n<sup>o</sup> 311/60. José Antonio Faria, Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, Paraná, Comarca de Luanda, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por esta e conforme a Lei n<sup>o</sup> 311/60, artigo 1<sup>o</sup>, inciso III, e a Câmara Municipal Decreta e Ele Promulga a seguinte Lei: Artigo 1<sup>o</sup> Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento da importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) da 2<sup>a</sup> prestação anual do trato adquirido por esta Municipalidade, conforme Lei n<sup>o</sup> 311/60. Artigo 2<sup>o</sup> Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contabilidade

Municipal um Crédito Especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento do trato, previsto no Artigo 1<sup>o</sup> da presente Lei. Artigo 3<sup>o</sup> O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos, a serem atribuídos a esta Município, anexo ao Governo Estadual, D. N. 19, no valor de Cr\$ 1.036.756,60 (Um milhão trezentos e seis mil setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta centavos). Artigo 4<sup>o</sup> Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, em 19 de Dezembro de 1963.

Jurestares.  
José Antonio Faria

Prefeito Municipal

Registrada na Carteira de Expediente e Publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

Paulo Sant'Anna  
Secretário